



# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Procedência:

Vereador FÁBIO SILVA CORRÊA

Assunto:

Projeto de Lei nº110/05

"Cria o Projeto INTERNET PARA TODOS no Município da Serra e dá outras providências".

*Autógrafo de lei 2893.*

19.07.05	
DATA	PROCEDÊNCIA
1648/05	
Nº PROTOCOLO	Nº MESTRE
<i>[Signature]</i> O PROTOCOLISTA	

## ANDAMENTO

ORGÃO	DATA	ORGÃO	DATA	ORGÃO	DATA	ORGÃO	DATA
EOP.	03.02.05						
Apr. PL	16.11.05						
<i>2893</i>							
<i>Vetado e mantido o veto</i>							
	<i>Justiça</i>						
	<i>Finanças</i>						







**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

#####  
**EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**

O Vereador abaixo assinado, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com O Regimento Interno desta Casa De Leis, vem apresentar este Projeto de Lei para apreciação e votação:

PROJETO-LEI N.º. 110

*“ Cria o Projeto INTERNET PARA TODOS no Município da Serra e dá outras providências ”.*

Art. 1º. Institui o Projeto **INTERNET PARA TODOS**, no Município da Serra, destinado a atender à população da Serra.

§1º. O Poder Executivo baixará outras instruções que se fizerem necessárias à fiel execução desta lei, mediante delegação do planejamento e da execução do projeto à Secretária Competente, ou mediante convênio com a iniciativa privada

§2º. O Projeto será implantado em locais estratégicos que serão definidos pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único:** O Projeto **INTERNET PARA TODOS** poderá, ainda, ser acompanhado de cursos gratuitos de informática à população carente da Serra, através da parceria entre o Poder Executivo e as diversas comunidades da Serra.

Art. 2º. A implantação do Projeto **INTERNET PARA TODOS** ocorrerá nos 06 (seis) meses posteriores à vigência desta lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Serra, 19 de julho de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
Fábio Silva Corrêa  
Vereador PDT



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

#####

**JUSTIFICATIVA**

Vivemos num mundo globalizado em que as diferenças entre as pessoas se acentuam cada vez mais, principalmente no que diz respeito às oportunidades. Oportunidades essas, que não são as mesmas para as pessoas excluídas do mundo da informática. Por isso, iniciativa privada e o poder público devem exercer o seu papel social, criando políticas de qualificação e de acesso a fontes de informação à população carente, objetivando criar oportunidades para essa camada da sociedade que precisa de apoio e incentivo para a realização dos seus sonhos.

Por isso, criar no município da Serra, espaços reservados à implantação do Projeto INTERNET PARA TODOS é de fundamental importância à população que não tem acesso a essa importante fonte de informação mundial.

Diante disso, conto com o apoio dos demais vereadores desta casa de leis para que juntos possamos aprovar este projeto e encaminhá-lo à sanção do executivo municipal para que juntos possamos aprovar este Projeto de Lei para minimizar o fenômeno da “exclusão digital” que atinge grande parte da população.

Câmara Municipal da Serra, 19 de julho de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
**Fábio Silva Corrêa**  
**Vereador PDT**

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

PROCESSO N.º: 1648/05

DATA 19/07/05

*(Handwritten signature)*

*AO Sr. Presidente*  
*Em 19-07-05*

*(Handwritten signature)*  
Élio Carlos Pimentel  
Unidade de Protocolo e  
Arquivo Geral  
Mat 65





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1648/2005**  
**PROJETO DE LEI Nº 110/2005**

**AUTOR : FABIO SILVA CORRÊA**

**EMENTA:** Cria o Projeto INTERNET PARA TODOS no Município da Serra e dá outras providências.

**ANÁLISE PRELIMINAR**

Em análise preliminar, sem a pretensão de aferição axauriente – consignação de mérito e procedimento, somos pelo encaminhamento regular da proposição.

Resguardamos, no entanto, a necessidade de apreciação, a critério das Comissões Permanentes, quanto será implementado o cotejo do ordenamento jurídico, antes que se efetive a apreciação do Plenário.

Estas são as considerações que entendemos pertinentes.

Serra-ES, 20 de julho de 2005.

**CENTRAL DE SERVIÇOS JURÍDICOS**

**Sirlei de Almeida**

**Advogado OAB-ES nº 7.657**

**Assessoria Legislativa**



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

### PARECER Nº 01

**PROJETO DE LEI 110 - CRIA O PROJETO INTERNET PARA TODOS NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - AUTOR FABIO SILVA CORRÊA**

### PARECER DO RELATOR

Quanto ao aspecto da legalidade e constitucionalidade, não identificamos quaisquer ressalvas.

Tanto a iniciativa de projetos de tal conteúdo é prerrogativa do Legislativo, que a Lei Orgânica Municipal cuidou de estabelecer a competência da Câmara Municipal ( art. 99) :

**Art. 99 - Compete à Câmara, com a sanção do Prefeito:**

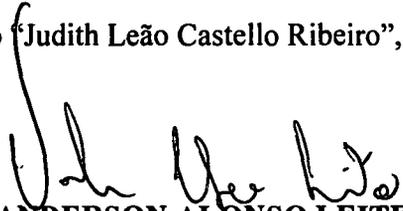
**IV – a abertura dos meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;**

**XIV – legislar sobre assuntos de interesse local;**

**ENIVALDO FIGUEIREDO PIRES**  
Relator

**ACOMPANHAMOS NA INTEGRAL O PARECER DO RELATOR, PELA APROVAÇÃO DE PROJETO.**

Palácio “Judith Leão Castello Ribeiro”, em 13 de outubro de 2005

  
**VANDERSON ALONSO LEITE**  
Presidente da Comissão

  
**ANITA MARIA ENDRICH XAVIER**  
Membro



**EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DEMAIS MEMBROS:**

O VEREADOR ABAIXO FIRMADO, VEM MUI RESPEITOSAMENTE NA FORMA LEGAL E REGIMENTAL EM VIGOR, REQUERER A V. EXCIA SEJA LEVADO PARA APRECIÇÃO E POSTERIORMENTE À APROVAÇÃO DOS NOBRES COLEGAS MEMBROS DA COMISSÃO A SEGUINTE:

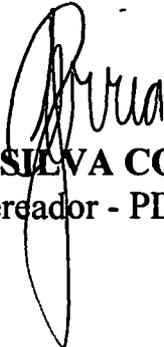
**EMENDA AO PROJETO DE LEI 110/2005**

**ART. 1º - ADITIVA-SE AO ART. 1º, DO PROJETO DE LEI Nº 110/2005;**

**“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o PROJETO INTERNET PARA TODOS, no Município da Serra, destinado a atender à população da Serra”.**

**Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.**

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 07 de novembro de 2005

  
**FABIO SILVA CORRÊA**  
Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTOCOLO  
PROCESSO N.º.: 2737/2005  
DATA 07/11/2005  


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTOCOLO

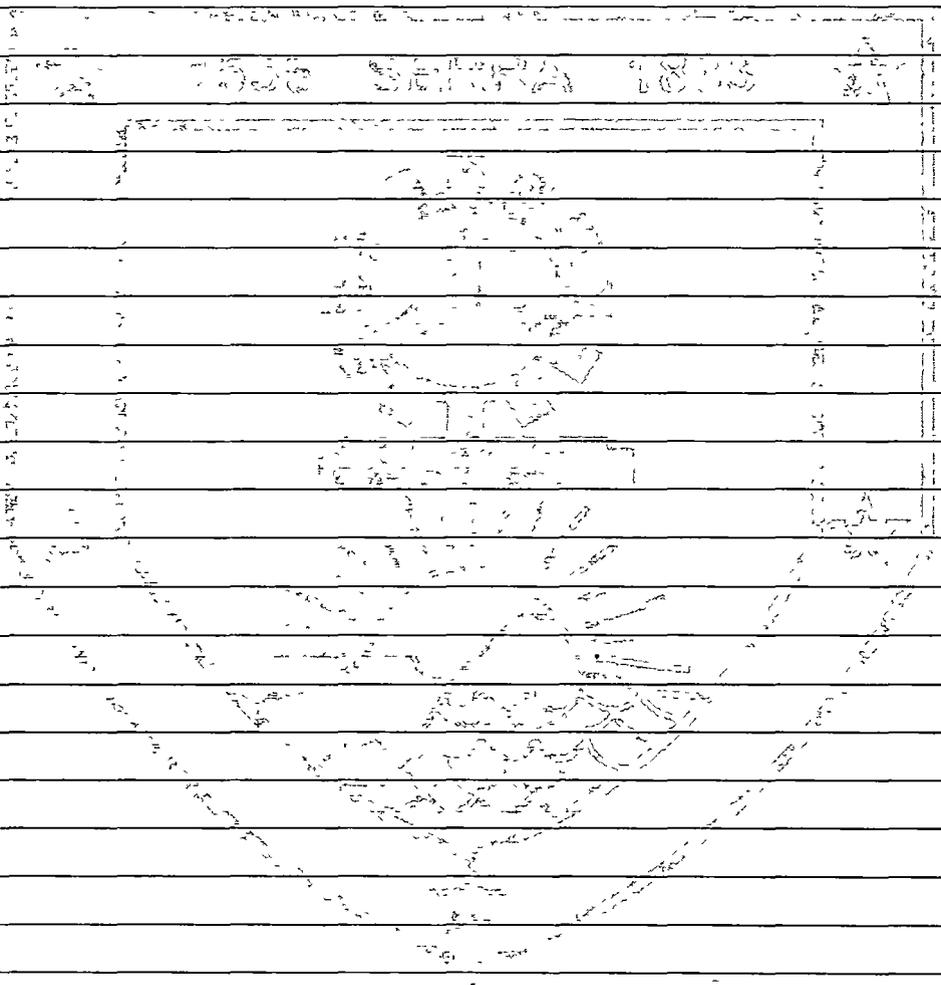
PROCESSO N.º: 2737/2005

DATA 07, 11, 2005

*Pro Sr. Presidente*  
*em 07-11-2005*



**Élio Carlos Pimentel**  
Unidade de Protocolo e  
Arquivo Geral  
Mat 65







**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**Parecer do Projeto de Lei 110/2005**

Trata o presente Projeto de Lei de instituição do Projeto "Internet para Todos" no Município da Serra, dispondo, ainda, sobre outras providências, de autoria do Excelentíssimo Vereador Fábio Silva Corrêa

Constata-se que se trata de lei autorizativa, portanto o presente não traz ônus para o Poder Público sem que este venha a consentir, não havendo obstáculo para aprovação e sanção do mesmo.

Importante ressaltar que não há qualquer vício quanto à iniciativa ou quanto à legalidade do presente Projeto.

Diante desse quadro, por vislumbrarmos interesse público na medida proposta, opinamos pela sua aprovação.

É o parecer, sob censura.

Palácio "Judith Leão Castelo Ribeiro", aos 07 de novembro de 2005.

  
**João Batista Piol**  
Relator

  
**Raul Cezar Nunes**  
Presidente

  
**João de Deus Corrêa**  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTÓCOLO  
PROCESSO Nº 3189/2005  
DATA 21 de 12 de 2005  
*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 092/2005

Serra/ES, 16 de dezembro de 2005.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art.145, da Lei Orgânica Municipal, comunico a essa augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, que decidi vetar integralmente o projeto de lei que "CRIA O PROJETO INTERNET PARA TODOS NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, , pelas razões que, respeitosamente, peço vênias para passar a expor:

**RAZÕES DO VETO:**

Com o permanente propósito de respeitar a ordem jurídica e de resguardar o interesse público, submeti o autógrafa do projeto de lei aprovado pelos nobres Vereadores à Procuradoria Geral do Município, que sugeriu seja utilizada a medida extrema do veto total, com amparo no § 1º, do art. 145, da Lei Orgânica do Município, por meio do seguinte parecer:

**“Parecer da Procuradoria Geral**

O Gabinete do Sr. Prefeito submete a esta Procuradoria, para análise e parecer, o Autógrafo de Lei nº 2893/2005, de 16 de novembro último, que deu entrada no Executivo no dia 24 de novembro, considerando-se que o processo legislativo encontra-se na fase de sanção ou veto, na conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

A Procuradoria teve o cuidado de ouvir a Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico, encarregada dos assuntos de informática em nível Municipal, que posicionou-se contrária à implantação do projeto sob exame, entendendo que torna-se necessária uma ação de parceria entre o Executivo e o Legislativo no sentido de criar, no futuro, após o necessário planejamento, o Programa de Inclusão Digital.

Ao exame do projeto, constatamos que, apesar da boa intenção do ilustre Vereador que buscou a sua aprovação em nível Legislativo, a sua implantação importará em aumento de despesas e, de conseguinte, a proposta do aludido projeto, na conformidade com o disposto na alínea “b”, do § 1º, do art. 143, da Lei Orgânica do Município, seria privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, razão que o torna inconstitucional.

*[Handwritten mark]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Por outro lado, a Municipalidade não conta no Orçamento deste ano e do ano de 2006, com previsão de recursos para implementação do mencionado Projeto.

Por todas essas razões sugerimos ao Sr. Prefeito a adoção do veto total do projeto de lei albergado no Autógrafo sob exame.

É o parecer sob censura.

Serra/ES, 16 de dezembro de 2005.

**MOACIR RODRIGUES**  
**Procurador Geral do Município**  
**Dec. Nomeação 0001/05 – OAB/ES 413-A”**

Por estas razões, acolhi o parecer oferecido pela Procuradoria e adoto a medida extrema do veto total, contando com a compreensão e imprescindível aquiescência dos nobres Senhores Vereadores.

Valho-me do ensejo para ratificar a Vossa Excelência protestos da mais elevada estima e respeitosa consideração.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
**Prefeito Municipal**

# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

PROCESSO N.º: 3189/2005

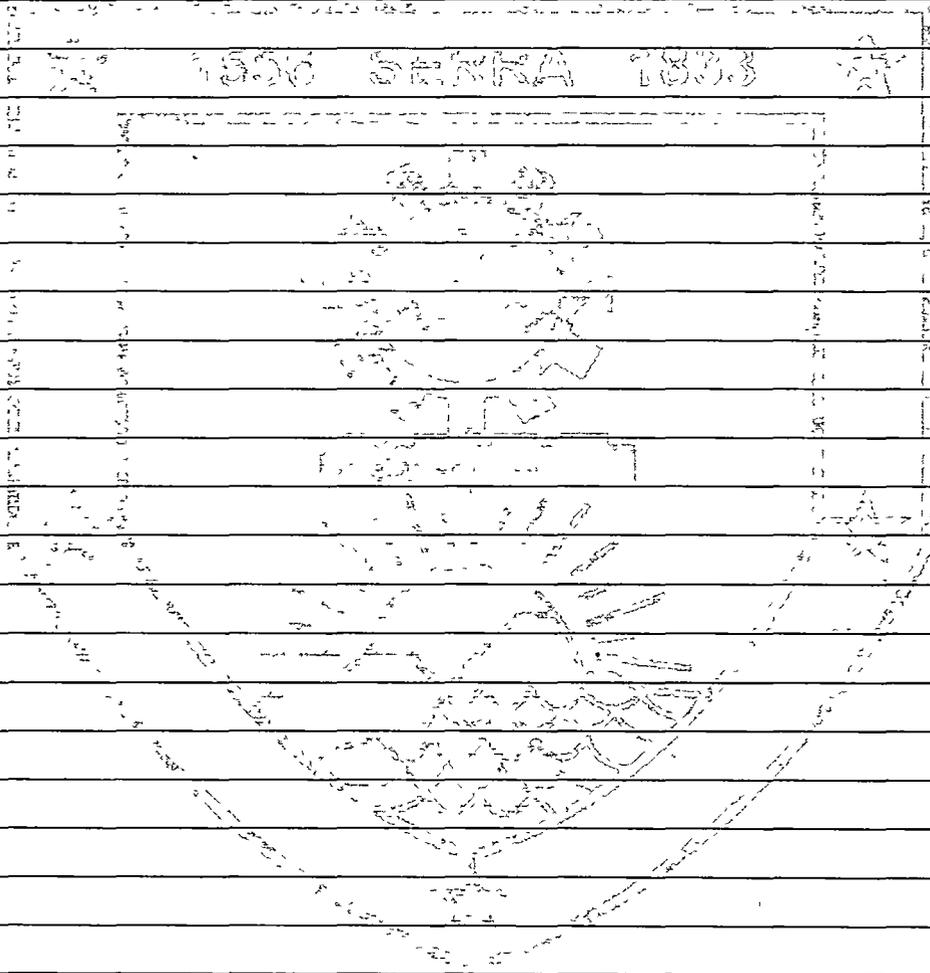
DATA 21 / 12 / 2005

*Etm*

AO Sr. presidente

Em 21/12/2005.

*Etm*







**Câmara Municipal da Serra**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ofício GP nº 028/2006 – CMS

Serra, 13 de abril de 2006.

EXMO. SR.  
AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS  
MD. PREFEITO MUNICIPAL  
SERRA - ES

Senhor Prefeito,

Cumpre-nos informar a V. Exa, que o Veto ao Autografo de Lei nº 2893, de 16 de novembro de 2005, encaminhado pela Mensagem nº 092, de 16 de dezembro de 2005, foi mantido em atendimento ao que dispõe o § 4º do art. 145 da Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos a V.Exa, os nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

*Adir*  
ADIR PAIVA DA SILVA  
Presidente

*Recebi em  
17/04/06  
Fue e*

# Câmara Municipal da Serra

## TRAMITAÇÃO

### PROJETO DE LEI

**Número:** 0110/05      **Data:** 19/7/2005      **Processo:** 1642/2005  
**Assunto:** CRIA O PROJETO INTERNET PARA TODOS NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

<b>Destinatário</b>	<b>Dt Envio</b>	<b>Resposta/Despacho</b>	<b>Dt Desp</b>
PROTOCOLO	19/07/2005	MESA DIRETORA	
MESA DIRETORA	19/07/2005	DIVISÃO LEGISLATIVA, PARA PROVIDÊNCIAS	
DIVISÃO LEGISLATIVA	19/07/2005	PROCESSO NA INTEGRA NO SISTEMA DE APOIO AO VEREADOR - SIAVE E AO SISCAM	
DIVISÃO LEGISLATIVA	21/07/2005	ASSESSORIA JURIDICA PARA ANÁLISE PRELIMINAR	
ASSESSORIA JURIDICA	20/07/2005	ANÁLISE PRELIMINAR EM ANEXO	
DIVISÃO LEGISLATIVA	20/07/2005	SECRETARIA DA MESA	
SECRETARIA DA MESA	20/07/2005	MATÉRIA A SER INCLUÍDA NO EXPEDIENTE DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA	
SECRETARIA DA MESA	03/08/2005	EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03/08	
SECRETARIA DA MESA	03/08/2005	ENCAMINHADO AS COMISSÕES PERMANENTES PARA EMITIREM PARECERES	
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO OFICIAL	04/08/2005	PRESIDENTE INDICA O VEREADOR ENIVALDO FIGUEIREDO PIRES, PARA RELATAR O PROJETO E EMITIR PARECER FUNDAMENTADO	
RELATOR EMITE PARECER FUNDAMENTADO	13/10/2005	PARECER ANEXO, APROVADO PELA COMISSÃO	
DIVISÃO LEGISLATIVA	18/10/2005	À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARA EMITIR PARECER	
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	19/10/2005	PRESIDENTE INDICA O VEREADOR JOÃO BATISTA PIOL, PARA RELATAR O PROJETO E EMITIR PARECER FUNDAMENTADO	
O VEREADOR AUTOR DO PROJETO APRESENTA EMENDA	07/11/2005	EMENDA ENEXO	
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	07/11/2005	PRESIDENTE INDICA O VEREADOR JOÃO BATISTA PIOL, PARA RELATAR O PROJETO E EMITIR PARECER FUNDAMENTADO	
RELATOR EMITE PARECER FUNDAMENTADO	07/11/2005	PARECER ANEXO, APROVADO PELA COMISSÃO	
SECRETARIA DA MESA	11/11/2005	APÓS PARECERES DAS COMISSÕES, PROCESSO INSERIDO NA ORDEM DO DIA 16/11/05	
PLENÁRIO PARA DELIBERAÇÃO	16/11/2005	VOTAÇÃO, APROVADO POR UNANIMIDADE DOS VEREADORES PRESENTES	
SECRETARIA DA MESA	16/11/2005	DIVISÃO LEGISLATIVA, PARA EXPEDIÇÃO DE AUTÓGRAFO DE LEI	
DIVISÃO LEGISLATIVA	16/11/2005	EXPEDIDO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2893	
MESA DIRETORA	16/11/2005	ENCAMINHADO AUTÓGRAFO DE LEI AO EXECUTIVO PARA SANÇÃO	
EXECUTIVO MUNICIPAL	16/12/2005	VETADO, ENCAMINHADO PELA MENSAGEM 092/2005	
PROTOCOLO	21/12/2005	MESA DIRETORA	
DIVISÃO LEGISLATIVA, PARA PROVIDÊNCIAS	21/12/2005	DIVISÃO LEGISLATIVA	
SECRETARIA DA MESA	21/12/2005	MATÉRIA A SER INCLUÍDA NO EXPEDIENTE DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA	
SECRETARIA DA MESA	15/02/2006	A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO OFICIAL	
MANTIDO O VETO, EM CONFORMIDADE COM O § 4 DO ART 145 DA LOM	15/02/2006	ENCAMINHADO AO EXECUTIVO - OF. GP Nº 028/2006	